

3 — O modelo do Cartão de Identificação conterá obrigatoriamente:

a) No anverso, o distintivo do Município, fotografia do titular, nome e número de Bombeiro Voluntário e a inscrição Bombeiro Voluntário — Município de Albergaria-a-Velha;

b) No verso, a data de emissão, o número, data de validade e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal, autenticada com o Selo Branco.

4 — O Cartão de Identificação será emitido pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e será válido por um ano civil, devendo ser devolvido à Corporação, que o remeterá à Câmara Municipal, sempre que o bombeiro seu titular se encontre em situação de inatividade.

5 — A renovação do Cartão de Identificação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade, garantindo-se a verificação do cumprimento dos requisitos enunciados no artigo 3.º

Artigo 8.º

Qualidade de Beneficiário Titular

A certificação da manutenção da qualidade de Beneficiário Titular, nos termos deste Regulamento, será feita pela Associação Humanitária de Bombeiros respetiva, até 30 de novembro de cada ano, para vigorar durante o ano civil seguinte.

Artigo 9.º

Beneficiário Associado

1 — Os Beneficiários Associados serão identificados mediante Cartão de Identificação a emitir pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha aquando da emissão do Cartão de Identificação a que se refere o artigo 7.º, n.º 1.

2 — Em caso de aquisição da qualidade de Beneficiário Associado compete ao Beneficiário Titular requerer, a todo o tempo, a emissão do respetivo Cartão de Identificação junto da Câmara Municipal, mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º, que deverá emití-lo no prazo máximo de 30 dias.

3 — É correspondentemente aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 7.º, n.ºs 3, 4 e 5 do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pela Câmara Municipal, em resultado da execução do presente Regulamento, serão satisfeitos em rubricas a inscrever anualmente no Orçamento do Município, consoante o tipo de apoio.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões que surjam na execução deste Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias úteis, a contar da sua publicação no *Diário da República* e aplica-se ao ano letivo em curso, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º

311168259

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 2671/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final

A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria técnica Superior, área funcional, engenharia civil.

Nos termos da ATA n.º 5/2017, de oito de janeiro, terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, sem que tenha havido reclamações.

Assim, sob proposta do júri, homólogo, a Lista Unitária de Ordenação Final, dos candidatos aprovados ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior — Referência A — Técnico superior — Engenharia civil.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidato	Avaliação curricular	Entrevista profissional de seleção	Ordenação final
	70,00 %	30,00 %	
Alexandra Duarte Amora	15,60	18,00	16,32
Alexandre Manuel Pereira Pastilha de Souza	12,40	12,00	12,28
Ana Isabel Estrela Paulos Raimundo	12,40	16,00	13,48
Hugo Anjos Inácio	14,60	15,00	14,72
Inês Maria Reimão da Costa Araújo Barroso Junqueiro	13,40	12,00	12,98
José Pedro Marchante Coelho	17,80	17,00	17,56
Luís Henrique da Costa Ferreira . . .	17,80	12,00	16,06
Luís Miguel Cardoso Lourenço . . .	14,60	11,00	13,52
Miguel César Ferreira	13,20	12,00	12,84
Nuno Alexandre Honório Lopes . . .	13,20	13,00	13,14
Ricardo Gomes Dourado Mendes Maria	17,80	12,00	16,06
Sérgio Nuno Botas da Costa	13,40	14,00	13,58
Susana Catarina dos Reis Gonçalves Nunes	13,20	13,00	13,14
Tiago Pedro Ribeiro Letra	12,80	16,00	13,76

Determino, que do ato de homologação, sejam notificados todos os candidatos incluindo os excluídos, nos termos do n.º 4, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

Mais determino, que se iniciem os trâmites tendo em vista o respetivo recrutamento do candidato posicionado em 1.º lugar.

21 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

311164281

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Despacho n.º 2672/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 15 de fevereiro de 2018 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do mês de fevereiro, realizada em 02 de março de 2018, aprovaram as Estruturas Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro.

Ambas as Estruturas foram aprovadas tal como a seguir se publicam.

5 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Ribau Esteves*, eng.

Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, definindo que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da uni-